ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. .....DE..... DE ..... DE 2022.

*"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de **R$ 1.518.527,00 – SMS".***

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 1.518.527,00** (um milhão, quinhentos e dezoito mil e quinhentos e vinte e sete reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2022, no Programa **"0235 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE"** nas ações **"3893 – INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC – E.P. 19830013103; 3894 – INCREM. TEMPOR. MAC – EP: 19860004103; 3895 – INCREM. TEMPOR. MAC – EP: 71220004103"**, com o elemento abaixo relacionado para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

CRÉDITO ESPECIAL:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.02.10.302.0235.3893	3.33.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	150.000,00	4501*
08.02.10.302.0235.3894	3.33.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	500.000,00	4501*
08.02.10.302.0235.3895	3.33.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	868.527,00	4501*
		TOTAL	1.518.527,00	

(*) Recurso 4501 – Média e Alta Complexidade

Art. 2º – Este crédito será coberto com o recurso disponibilizado através do Fundo Nacional de Saúde em conta corrente do Banco do Brasil nº 53749-7, Ag. 035-3 conforme documentação em anexo.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2022.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL S. LIVRAMENTO
Nº 07
FL.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 1.518.527,00 – SMS".***

A estrutura dos hospitais foi idealizada de modo a cumprir as funções de prevenção, diagnostico e tratamento de doenças. Contudo, muitos dos hospitais modernos se regem por uma modalidade conhecida como cuidados progressivos, em que não ha salas divididas por especialidades médicas, mas onde os tratamentos são antes prestados progressivamente ao paciente de acordo com a gravidade e a complexidade.

Dentro de um hospital, existe o sistema assistencial (para o atendimento direto do paciente por parte de profissionais da equipe médica), o sistema administrativo e contabilístico (diz respeito à admissão dos pacientes, às respectivas altas e baixas clínicas, à organização dos turnos e às auditorias, entre outras tarefas), o sistema de gestão (que organiza ou dirige o funcionamento global do hospital), etc.

Nos hospitais trabalham profissionais de várias áreas, dentre os quais podemos citar os profissionais da limpeza, diretoria, da área administrativa, recepção, claro, os profissionais da saúde, dentre eles: médicos, enfermeiros, farmacêuticos, entre outros.

Em função dos diversos serviços disponibilizados aos pacientes, conforme acima descrito, o hospital necessita de recursos financeiros para a manutenção do mesmo.

O município de Santana do Livramento possui Gestão Plena dos serviços ambulatorial e hospitalar, que contratualizou com a Santa Casa de Misericórdia os serviços de média e alta complexidade, conforme os serviços disponibilizados por este.

As emendas Parlamentares recebidas visam incrementar os serviços e qualificá-los, conforme a necessidade do hospital.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 07 de julho de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL S. LIVRAMENTO
FL.
Nº 02

PORTARIA Nº 736, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

PREFEITURA MUNICIPAL S. LIVRAMENTO
FL.
Nº 04

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

ADVERTÊNCIA

Este texto n&#65533;o substitui o publicado no Diário Oficial da União

PREFEITURA MUNICIPAL S. LIVRAMENTO
FL. Nº 05

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 751, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos

federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R$)

Parlamentar	Emenda/Funcional	Valor (R$)	Identificador da Proposta	Status
MARIA DO ROSÁRIO	19830013 1030250182E900001	150.000	36000.4477992/02-200 santa casa	EM:19/04/22- Proposta Empenhada aguardando Formalização
PAULO PIMENTA	19860004 1030250182E900043	500.000	36000.4477992/02-200 santa casa	EM:19/04/22- Proposta Empenhada aguardando Formalização
BANCADA DO RIO GRANDE DO SUL	71220004 1030250182E900043	868.527	36000.4478072/02-200 santa casa	EM:19/04/22- Proposta aprovada para pagamento OBS: Sendo com documento apresentado 150.000 Marlon,200.000 Lasier Martins,100 Paim. Segundo relato sta casa 300 Afonso Hann,100 Nereu)
RELATOR GERAL	81000311 1030250182E900001	500.000	36000.4625152/02-200 36000.4630072/02-200	EM: 8/06/22- Proposta Favorável aguardando Classificação Orçamentária
Totais (R$):	2.018.527			

PREFEITURA MUNICIPAL S. LIVRAMENTO FL. Nº 06

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2022

Mês
Junho

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

CPF/CNPJ
12.094.007/0001-07

Grupo
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL

Ação Detalhada
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

UF
RS

Município
SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Código IBGE
431710

População
75.647 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SIOPS Indisponível.

Data Inicial Gestão
-

Secretário(a)
SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL.

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ação
Única em 2022	812861	13/06/2022	MUNICIPAL	001	000353	0000537497	868.527,00	0,00	868.527,00		25000.081758/2022-85	36000447807202200	736	
Única em 2022	813404	15/06/2022	MUNICIPAL	001	000353	0000537497	650.000,00	0,00	650.000,00		25000.083949/2022-81	36000447799202200	751	
						Total	1.518.527,00	0,00	1.518.527,00					

PREFEITURA MUNICIPAL S. LIVRAMENTO Nº 07 FL.

GOVERNO

Extrato conta corrente

G338071123728684009
07/07/2022 11:31:36

Cliente - Conta atual

Agência	35-3
Conta corrente	53749-7 RS 431710 FMS CUSTEIO SUS
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/06/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/07/2022		0035	99015	470 Transferência enviada	550.035.000.004.142	14.903,95 D	
				01/07 0035 4142-4 INST RAD HUGOL			
01/07/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	70.101	3.050,00 D	
				041 0280 088124961000159 MUNICIPIO DE			
01/07/2022		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	17.953,95 C	0,00 C
04/07/2022		0000	14056	632 Ordem Bancária	2.986.712.000.215	5.122,04 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
04/07/2022		0000	14056	632 Ordem Bancária	2.988.952.000.025	43.636,36 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
04/07/2022		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	48.758,40 D	0,00 C
05/07/2022		0000	14056	632 Ordem Bancária	3.002.909.000.190	1.294.053,95 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
05/07/2022		0000	14056	632 Ordem Bancária	3.003.047.000.096	13.125,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
05/07/2022		0000	13105	361 Pgto conta água	70.501	90,94 D	
				DEPTO AGUA ESGOTO S LVTO			
05/07/2022		0000	13105	361 Pgto conta água	70.502	257,70 D	
				DEPTO AGUA ESGOTO S LVTO			
05/07/2022		0000	13105	362 Pagamento conta luz	70.503	679,14 D	
				RGE SUL DISTRIBUIDORA			
05/07/2022		0000	13105	361 Pgto conta água	70.504	126,52 D	
				DEPTO AGUA ESGOTO S LVTO			
05/07/2022		0000	13105	362 Pagamento conta luz	70.505	776,44 D	
				RGE SUL DISTRIBUIDORA			
05/07/2022		0000	13105	362 Pagamento conta luz	70.506	779,92 D	
				RGE SUL DISTRIBUIDORA			
05/07/2022		0000	13105	362 Pagamento conta luz	70.507	612,40 D	
				RGE SUL DISTRIBUIDORA			
05/07/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	70.508	12.050,00 D	
				041 0280 088124961000159 MUNICIPIO DE			
05/07/2022		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	1.291.805,89 D	0,00 C
06/07/2022		0035	99015	470 Transferência enviada	550.035.000.005.648	12.391,78 D	
				06/07 0035 5648-0 PREF MUN DISP			
06/07/2022		0035	99015	470 Transferência enviada	550.035.000.005.648	30.224,08 D	
				06/07 0035 5648-0 PREF MUN DISP			
06/07/2022		0035	99015	470 Transferência enviada	550.035.000.005.648	106.195,88 D	
				06/07 0035 5648-0 PREF MUN DISP			
06/07/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	70.601	9.632,68 D	
				104 0505 088124961000159 MUNICIPIO DE			

PREFEITURA MUNICIPAL S. LIVRAMENTO FL. Nº 88

06/07/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	70.602	4.286,78 D	
				104 0505 088124961000159 MUNICIPIO DE			
06/07/2022		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	162.730,71 C	0,00 C
07/07/2022	07/07/2022	9001	12130	632 Ordem Bancária	3.085.623.000.267	6.596,97 C	
07/07/2022	07/07/2022	9001	12130	632 Ordem Bancária	3.085.668.000.043	7.187,50 C	
07/07/2022	07/07/2022	9001	12130	632 Ordem Bancária	3.085.865.000.151	2.787,60 C	
07/07/2022	07/07/2022	9001	12130	632 Ordem Bancária	3.086.058.000.151	52.964,40 C	
07/07/2022	07/07/2022	9001	12130	632 Ordem Bancária	3.086.131.000.151	19.096,90 C	
07/07/2022	07/07/2022	9001	12130	632 Ordem Bancária	3.086.810.000.151	1.005,10 C	
07/07/2022	07/07/2022	9001	12130	632 Ordem Bancária	3.089.141.000.267	41.338,84 C	
07/07/2022		0035	00032	132 Emissão Ordem Bancária	14.831	49.644,90 D	
07/07/2022		0000	00000	999 S A L D O			81.332,41 C

Invest.com Resgate Autom.	12.316.702,36 C
Saldo	12.398.034,77 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	29/07/2022
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/08/2022

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	12.316.702,36

Transação efetuada com sucesso por: JF057071 JOSIANNE CORREA SILVEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL S. LIVRAMENTO FL. Nº 09